



**AVISO**  
**EDITAL Nº 002-21PE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**

A Prefeitura Municipal de MATINA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 2º, §1º da Lei 10.520/02), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, no modo de disputa ABERTO.

**OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, individuais, que atendam as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total ou parcial** para a execução do objeto deste edital.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://www.matina.ba.gov.br> e <https://www.comprasnet.gov.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MATINA-BA, localizada no seguinte endereço: Avenida Profª. Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1.000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana – MATINA – BA.

**Observação:** Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: [www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br).

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio <https://www.comprasnet.gov.br.com.br> até as **08h00min (horário local) do dia 07 (sete) de maio de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h00min do dia 07 (sete) de maio de 2021**.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min do dia 07 (sete) de maio de 2021**.

**LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK** <https://www.comprasnet.gov.br>.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de MATINA para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 99905-7094 ou pelo e-mail: [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br), no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

**MATINA-BA, 22 (vinte e dois) de abril de 2021.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Pregoeiro Oficial Eletrônico**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE

A Prefeitura Municipal de MATINA - Bahia, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASNET".
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital no sítio <https://www.comprasnet.gov.br.com.br> até as **08h00min (horário local) do dia 07 (sete) de maio de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h00min (horário local) do dia 07 (sete) de maio de 2021**.
- 1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário local) do dia 07 (sete) de maio de 2021**.
- 1.6. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MATINA, com sede Avenida Profª. Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1.000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, no site da Prefeitura Municipal de MATINA <http://www.matina.ba.gov.br/licitacoes>, no portal do COMPRASNET onde será realizada a sessão pública <https://www.comprasnet.gov.br> e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br).
- 1.7. O pregoeiro e a equipe de apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br), telefone/WhatsApp (77) 9 9905-7094.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de MATINA-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de MATINA no link [http://www.matina.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.matina.ba.gov.br/diario_oficial), no site municipal na aba transparência pública no link <http://www.matina.ba.gov.br>, no site do COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

## 3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

3.1.4. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

3.1.5. Decreto Municipal nº 113 de 19 de março de 2021;

3.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.7. Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;

3.1.8. Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos/requisições emitidas pelas secretarias municipais.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de MATINA, com endereço constante no item 1.7, via plataforma COMPRASNET e através do *e-mail* [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br).



5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de MATINA, disponibilizada na plataforma do COMPRASNET e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no COMPRASNET por meio do *sítio*: <https://www.comprasnet.gov.br> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Comprasnet com o enquadramento.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 31 deste edital.

6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:



- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do fornecimento objeto deste edital;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.
- c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;



- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA;
- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

## **7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Comprasnet.
- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site Comprasnet.
- 7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Comprasnet ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade



técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**7.6.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Comprasnet.

**7.6.2.** A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

**7.6.3.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de



arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br> ou por telefone/Whatsapp (77) 999905-7094 ou, ainda, por e-mail [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br). Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <http://www.matina.ba.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.
- 8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 8.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta.



Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

9.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**9.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**9.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**9.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**9.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**9.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**9.3.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.8. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Após a divulgação do edital no sítio do Comprasnet: <https://www.comprasnet.gov.br>, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto e o total do item e a marca, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- 10.1.1.** Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.
- 10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.
- 10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:



- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
  - b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
  - c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
  - d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
  - e) erro de unidade de medida, mantêm-se o estabelecido no Edital.
- 10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
- 10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 10.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 10.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.
- 10.15. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 11.1. **A partir das 08h00min (oito horas), (horário local), do dia 07 (sete) de maio de 2021** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N° 002-21PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.
- 11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não



estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- 11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO LOTE** (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO LOTE**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 11.7. Havendo inoperância do sistema Comprasnet por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de MATINA, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.
- 11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.

## **12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES**

- 12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
  - 12.1.1. **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
    - 12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
    - 12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
    - 12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
    - 12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.



- 12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.
- 12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.
- 12.10.1.** O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.10.2.** Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro



dar encerramento à disputa do item.

**12.10.3.** Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.12.1. e 12.12.2.

**12.10.4.** Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

**12.10.5.** Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

**12.10.6.** O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.12.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço item, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 12.13. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item disputado e “contraproposta” (negociação).
- 12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.14.1.** Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 12.15. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 12.16. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do COMPRASNET, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:
- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
  - b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
  - c) Termo de Proposta, constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
  - d) Especificação completa do objeto ofertado edital;



- 12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total do item no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor item apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.
- 12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.
- 12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.
- 12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.
- 12.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição



no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.3. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.4. A empresa deverá apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE

#### **13.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ



- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 13.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.
- b) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.
- d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou produtos fornecidos.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- f) Alvará de funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária, válido na data do certame.
- g) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia.

#### 13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 13.4.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.4.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.4.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;
- 13.4.3.4. A Cópia no que se refere no subitem 13.4.3.2 deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”,



deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; **(as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO);**

13.4.3.4.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.4.3.5. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

13.4.3.6. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.4.3.6.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.4.3.6.2. A demonstração contábil disposta no item 13.4.3.6.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.4.3.7. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.4.3.8. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):



- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.4.3.9. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**SG – SOLVÊNCIA GERAL >1,00**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

**13.4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.4.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

13.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.4.4. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 13.4.4.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.4.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- 13.4.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

### **13.4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.4.5.1. A Prefeitura Municipal de MATINA-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 13.4.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.4.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 13.4.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.
- 13.4.5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, no papel do pregoeiro, procederá às seguintes verificações:
  - a) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



- d) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- f) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- g) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- h) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- i) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- k) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- l) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em



substituição aos requeridos neste edital.

13.4.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.4.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.4.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

## **14. DO SANEAMENTO**

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema COMPRASNET.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Comprasnet



(<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>).

- 15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de MATINA, localizada na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1.000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana – MATINA - BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

- 16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação do item no sistema COMPRASNET, que a proponente vencedora firmará com a Prefeitura Municipal de MATINA, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

## **17. HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



- 18.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, conforme estabelecido pela secretaria solicitante.
- 18.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 18.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição dos mesmos.
- 18.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.
- 18.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de MATINA enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 18.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de MATINA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
- 18.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **19. DA ASSINATURA DIGITAL**

- 19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.
  - 19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

## **20. DOS ÓRGÃOS**



- 20.1. O Registro de Preços tem como Órgão Participante O Fundo Municipal de Saúde, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Centro, Matina.
- 20.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de MATINA entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, através da Comissão de Gerenciamento.

## **21. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1. Homologado, pelo senhor Prefeita, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços.
- 21.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida no Anexo IX e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02.
- 21.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 21.5. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo à Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços promover as necessárias negociações com as fornecedoras.
  - 22.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 22.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 22.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora,



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

22.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo a fornecedora apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

22.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços deve:

- a) Convocar a fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

22.7. Na hipótese da licitante não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

22.8. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a fornecedora tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

## **23. DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

23.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**23.2.1.** Pela Administração, quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) A fornecedora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a



Administração não aceitar sua justificativa;

- c) A fornecedora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**23.2.2.** Pela fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

23.3. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso 23.2.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

23.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

23.5. A solicitação da fornecedora para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

23.6. Será estabelecido, no expediente da solicitação de que tratam o item 23.2 o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

23.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

23.8. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## **24. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

24.2. Considerando que as aquisições decorrentes deste Pregão terão entrega imediata e sem obrigação futura, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na



forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo, a critério da Administração Pública Municipal, substituir pela requisição de despesa ou pela nota de empenho de despesa.

24.3. Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/ 93, compete:

- a) Promover consulta prévia junto à Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação da fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com a Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar à Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, quando de sua ocorrência, a recusa da fornecedora em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa da contratada em assinar contrato ou instrumento equivalente para fornecimento.

24.4. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas normas aplicáveis, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

24.5. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

24.6. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.



- 24.7. Ao findar do prazo de vigência da ata de registro de preços poderá a administração municipal, em comum acordo com a fornecedora registrada, formalizar contrato de fornecimento pelo prazo necessário para exaurir o saldo restante da ata de registro de preços.
- 24.8. A fornecedora será convocada para assinar o contrato de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.
- 24.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

## **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 25.1. Não é permitida a subcontratação.

## **26. COMPETÊNCIA**

- 26.1. Da Prefeitura Municipal de MATINA:
- 26.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 27.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 27.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 27.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 27.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 27.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 27.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.
- 27.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

27.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

## 28. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 28.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.
- 28.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.
- 28.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 28.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA através de um representante da administração especialmente designado por ela.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 29.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **fornecedora** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;



- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**29.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**29.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da fornecedora faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **fornecedora** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **fornecedora** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**29.2.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **fornecedora** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

**29.3.1.** As sanções descritas no item 29.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

29.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com



a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

29.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

30.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

30.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

30.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

30.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

30.8. A Prefeitura Municipal de MATINA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

30.9. A Prefeitura Municipal de MATINA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

30.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de MATINA, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.



- 30.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 30.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de MATINA e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.
- 30.13. À Prefeitura Municipal de MATINA fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 30.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de MATINA e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 30.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 30.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 30.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de MATINA.
- 30.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas e das 14h00min (quatorze) às 18h00min (dezoito) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA até as 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo.
- 30.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 30.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 30.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 30.23. O Foro da Justiça da Comarca de MATINA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 30.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:



MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA**
- **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MATINA-BA, 22 de abril de 2021.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**PREGOEIRO**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**1. OBJETO**

**1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.**

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

LOTE 01			
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	AMP	10.000
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	AMP	7.000
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	AMP	7.000
4	GLICOFISIÓLOGICO (GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	AMP	3.000
5	GLICOSE 5% 250ML	AMP	2.000
6	GLICOSE 5% 500ML	AMP	2.000
7	GLICOSE 25 % 10 ML	AMP	2.000
8	GLICOSE 50 % 10 ML	AMP	2.000
9	MANITOL 20 % C/250 ML	FR	1.000
10	RINGER LACTATO 500 ML	AMP	3.000

LOTE 02			
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ACARBOSE DE 50 MG	COMP	5.000
2	ACEBROFILINA 120 ML (ADULTO)	UND	1.200
3	ACEBROFILINA 120ML (PEDIATRÍCO)	UND	1.000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	20.000
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	20.000
7	ALOPURINOL DE 300 MG	COMP	20.000
8	AMBROXOL ADULTO 100ML	UND	1.500
9	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML	UND	1.500
10	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG	COMP	5.000
11	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRS	1.000
12	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UND	1.000
13	AMOXICILINA 500 MG	COMP	15.000



14	ATENOLOL 100 MG	COMP	20.000
15	ATENOLOL 50 MG	COMP	30.000
16	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	20.000
17	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	30.000
18	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	3.000
19	BENFOTIAMINA 150 MG	DG	2.000
20	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	UND	200
21	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15.000
22	CEFALEXINA DE 500 MG	COMP	15.000
23	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULF.NEOMICINA 30GR	BS	1.000
24	CETOCONAZOL POMADA	BS	1.000
25	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15.000
26	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	15.000
27	CLORIDRATO DE ONDANESTRONA 4 MG	COMP	10.000
28	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG	COMP	15.000
29	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP	30.000
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CALCIO)	COMP	5.000
31	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	5.000
32	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	5.000
33	CLORAFENICOL 250 MG	COMP	3.000
34	DIPIRONA 500MG/ML C/10ML	FR	3.000
35	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	40.000
36	ENALAPRIL 10 MG	COMP	30.000
37	ENALAPRIL 20 MG	COMP	30.000
38	ENALAPRIL 5 MG	COMP	30.000
39	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREAL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP	15.000
40	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	30.000
41	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	30.000
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	50.000
43	IBUPROFENO 600 MG	COMP	20.000
44	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10.000
45	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FR	500
46	LORATADINA 10 MG	COMP	10.000
47	LOSARTANA PÓTASSICA 50 MG	COMP	90.000
48	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	10.000



49	METFORMINA 850 MG	COMP	30.000
50	MESALAZINA 1.200 MG	COMP	2.000
51	NIMESULIDA 100MG	COMP	40.000
52	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	3.000
53	OMEPRAZOL 20MG	COMP	45.000
54	PARACETAMOL 500 MG	COMP	30.000
55	RANITIDINA DE 150 MG	COMP	10.000
56	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FR	500
57	RIVAROXABANA 10MG	COMP	1.000
58	RIVAROXABANA 20MG	COMP	2.000
59	SECNIDAZOL DE 1000MG	COMP	5.000
60	SINVASTATINA 20 MG	COMP	30.000
61	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	3.000
62	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	15.000
63	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSP. ORAL	FR	500
64	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	30.000
65	RIVAROXABANA 15MG	COMP	1.000
66	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	2.000

<b>LOTE 03</b>			
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	3.000
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5.000
3	ACICLOVIR 400 MG	COMP	3.000
4	ACICLOVIR POMADA 10G	TB	1.000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	10.000
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 500 MG	COMP	1.000
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	5.000
9	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%)	BS	500
10	ALOPURINOL DE 100 MG	COMP	15.000
11	AMPICILINA DE 250 MG FRASCO 60 ML	FR	1.000
12	AMPICILINA DE 500 MG	COMP	5.000
13	AZITROMICINA 500 MG	COMP	10.000
14	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	UND	1.000
15	BISACODIL 5 MG	COMP	3.000



16	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	UND	500
17	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG / ML GTS	FR	1.000
18	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP.	COMP	10.000
19	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMP	30.000
20	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FR	50
21	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10.000
22	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	5.000
23	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML	FR	1.000
24	CIMETIDINA 200 MG	COMP	6.000
25	CINARIZINA 25 MG	COMP	8.000
26	CINARIZINA 75 MG	COMP	5.000
27	CLOPIDROGEL 75 MG	COMP	3.000
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G	BS	500
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	FR	1.000
30	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	FR	300
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	5.000
32	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG	COMP	1.000
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	15.000
34	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMP	1.000
35	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	FR	300
36	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL ORAL	FR	300
37	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G	BS	1.000
38	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	UND	1.000
39	DEXAMETASONA 4MG	COMP	5.000
40	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	20.000
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	20.000
42	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	UND	500
43	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	COMP	1.000
44	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	5.000



45	DIMETICONA 40 MG	COMP	7.000
46	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	1.500
47	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMP	360
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	3.000
49	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSP.P/ INALAÇÃO NASAL	UND	200
50	ESPIRONOLACTONA DE 100MG	COMP	3.000
51	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	COMP	6.000
52	ESPIRONOLACTONA DE 50MG	COMP	3.000
53	FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	FR	300
54	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.000
55	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	10.000
56	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UND	200
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML C/100 ML	FR	500
58	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6MG+37MG/ML C/ 100ML	FR	500
59	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	FR	200
60	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO C/30ML	FR	1.000
61	IPATROPIO 0,250 MG / ML FRASCO C/20 ML	FR	500
62	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	COMP	5.000
63	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10 MG	COMP	300
64	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	3.000
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP	3.000
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	3.000
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	3.000
68	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	FR	500
69	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML C/ 10ML	FR	100
70	MEBENDAZOL 100MG	COMP	8.000
71	MEBENDAZOL 100MG/ 5ML	FR	1.000
72	METILDOPA 250 MG	COMP	10.000
73	METILDOPA 500 MG	COMP	1.000
74	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG	COMP	8.000



75	METRONIDAZOL. CREME VAGINAL 100MG C/50 GR	UND	500
76	METOCLOPRAMIDA DE 4 MG SOLUÇÃO C/ 10ML	FR	500
77	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1.000
78	MISOPROSTOL 200 MG	COMP	3.000
79	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	UND	1.000
80	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CAPS	3.000
81	NIFEDIPINO 20MG	COMP	20.000
82	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMP	5.000
83	NIMESULIDA SUSP.50MG/ML FRS C/15 ML	FR	300
84	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR	BS	1.000
85	NISTATINA SUSP. ORAL C/ 50ML	UND	200
86	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL	BS	1.000
87	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G C/ 500G	UND	20
88	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	20.000
89	OLÉO MINERAL C/ 100ML	UND	300
90	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	UND	200
91	PASTA D'ÁGUA C/120 G	FR	300
92	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 40MG/ML	FR	100
93	PERMANGANATO DE POTÁSSIO DE 100MG	COMP	2.000
94	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4.02 MG/ML	UND	500
95	PREDNISONA 20 MG	COMP	5.000
96	SABULTAMOL SUSPENSÃO 120ML	FR	200
97	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO SACHE 200MG C/6	CX	500
98	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO 100 MG	CÁPS	3.000
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	UND	3.000
100	SIMETICONA 40 MG	COMP	5.000
101	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/10 ML	FR	500
102	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	3.000
103	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	100



104	TIAMAZOL 5MG	COMP	500
105	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	300
106	VITEILINATO DE PRATA COLÍRO 10 % FRASCO COM 20 ML	FR	15
107	ZINCO QUELATO 500MG	COMP	5.000

<b>LOTE 04</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	1.000
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	1.000
3	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV INJ	AMP	1.000
4	ADRENALINA 1 MG/ML INJ	AMP	1.000
5	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	1.000
6	AMICACINA 100 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1.000
7	AMICACINA 500 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1.000
8	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ	AMP	1.000
9	AMIODARONA INJ 50 MG/ML - 3 ML	AMP	1.000
10	AMPICILINA 500 MG INJ	AMP	1.000
11	AMPICILINA INJ 01G	AMP	1.000
12	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML 1M	AMP	1.000
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMP	1.000
14	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML - 8,4%	AMP	100
15	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMP	4.000
16	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	1.000
17	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	AMP	1.000
18	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G S/DIL	AMP	2.000
19	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 500MG	AMP	1.000
20	CETOPROFENO 100MG INJ. EV	AMP	2.000
21	CETOPROFENO 50 MG INJ. IM	AMP	3.000
22	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	AMP	500
23	CIMETIDINA 300 MG INJ	AMP	1.000
24	CIPROFLOXACINO 200ML INJ	AMP	1.000
25	CLORAFENICOL 1 G INJ	AMP	500



26	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10 ML	AMP	250
27	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP COM 10 ML	AMP	400
28	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100
29	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	AMP	2.000
30	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	300
31	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML / AMP	AMP	7.000
32	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	1.000
33	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG/3ML	AMP	2.000
34	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML I.M.	AMP	1.000
35	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP C/ 10ML EV.	AMP	700
36	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML C/ 2ML	AMP	5.000
37	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMP	500
38	ENEMA GLICERINADO 12 % C/130 ML	AMP	200
39	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMP	3.000
40	FUROSEMIDA 20MG INJ- AMPOLA COM 2 ML	AMP	3.000
41	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	1.000
42	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	1.000
43	GLICONATO DE CÁLCIO 10 ML	AMP	100
44	HEPARINA SÓDICA 5000 SUBCUTÂNEA - 0,25 MG/ML	AMP	2.000
45	HIDRALAZINA INJ. 20 MG/ML 1ML	AMP	1.000
46	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	AMP	2.000
47	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	2.000
48	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2ML	AMP	30
49	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMP	30
50	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	AMP	20



51	LIDOCAINA INJ. 20 MG/ML	AMP	500
52	LINCOMICINA 300 MG / ML	AMP	500
53	MELOXICAM 15 MG/ML	AMP	500
54	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETÁVEL	AMP	2.000
55	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100 ML	AMP	1.000
56	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	500
57	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	AMP	1.000
58	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	800
59	OXITOCINA 5 UI 1ML/AMP	AMP	1.000
60	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML + DILUENTE	AMP	3.000
61	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML + DILUENTE	AMP	500
62	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AMP	500
63	PROMETAZINA 50MG/ ML/INJETÁVEL	AMP	2.000
64	RANITIDINA 25 MG/ML/ 2ML	AMP	1.600
65	RANITIDINA CLORIDRATO DE 150 MG/ML 2ML	AMP	600
66	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	200
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	AMP	200
68	TENOXICAM DE 20 MG INJETÁVEL	AMP	300
69	TENOXICAM DE 40 MG INJETÁVEL	AMP	300
70	VITAMINA C 100 MG/ML	AMP	10.000
71	VITAMINA K 10 MG/ML C/1ML	AMP	1.000

<b>LOTE 05</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMP	5.000
2	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COMP	900
3	ADENOSINA 6MG/ML	AMP	500
4	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	1.000
5	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG	COMP	10.000
6	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP C/2,5 ML	AMP	50
7	BIPERIDENO 5MG /AMP	AMP	200
8	BROMAZEPAN DE 3 MG	COMP	5.000
9	BROMAZEPAN DE 6 MG	COMP	3.000
10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	3.000



11	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMP	500
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL	FR	300
13	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	10.000
14	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	5.000
15	CLONAZEPAM 20ML GOTAS	FR	600
16	CLONAZEPAM DE 0,5 MG	COMP	10.000
17	CLONAZEPAM DE 2 MG	COMP	20.000
18	CLOPROMAZINA DE 100 MG	COMP	10.000
19	CLOPROMAZINA DE 25 MG	COMP	10.000
20	CLORIDRATO DE TETRACINA 1% FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTALMICA (COLIRIO ANESTESICO)	FR	50
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	15.000
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	10.000
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	15.000
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML EV	AMP	600
25	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG	AMP	300
26	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	5.000
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	1.000
29	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ ML/AMP	AMP	400
30	CLORIDRATO DE TRAMODOL 100MG INJ	AMP	1.000
31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	1.000
32	CLOROPROMAZINA 25MG/5ML IM	AMP	300
33	CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 200MG/ML	AMP	200
34	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG/10ML	AMP	500
35	DIAZEPAM 10 MG	COMP	10.000
36	DIAZEPAM 5 MG	COMP	15.000
37	DIAZEPAM DE 5MG/ML	AMP	1.000
38	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMP	1.000
39	DOBUTAMINA 12,5 MG/2 ML	AMP	300
40	ETOMIDATO 2MG/L	AMP	500



41	FENITOINA 50MG/ML	AMP	500
42	FENOBARBITAL 100MG /ML	AMP	600
43	FERNOBARBITAL 100 MG	COMP	15.000
44	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML VIA EV	AMP	200
45	FLUOXETINA DE 20 MG	COMP	20.000
46	FENTANILA 48,5 MCG/ML	AMP	500
47	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	300
48	HALOPERIDOL DECONOATO	AMP	200
49	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA100/25MG	COMP	1.000
50	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	5.000
51	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOL.ORAL	FR	100
52	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	1.000
53	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMP	500
54	NORADRENALINA 8 MG/ 4 ML	AMP	300
55	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	10.000
56	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	5.000
57	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	3.000
58	PAROXETINA DE 20 MG	COMP	5.000
59	PROPORFOL 1% 200 MG/ML	AMP	500
60	PERICIAZINA SOL.ORAL 1 % 10 MG/ML	FR	100
61	RISPERIDONA 1 MG	COMP	10.000
62	RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30 ML	FR	100
63	RISPERIDONA 2 MG	COMP	10.000
64	RISPERIDONA 3 MG	COMP	10.000
65	SERTRALINA DE 50 MG	COMP	10.000

<b>LOTE 06</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	10.000
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	LT	300
3	ÁLCOOL Á 70% 1000 ML	LT	1.000
4	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	LT	500
5	ÁLCOOL GEL (70°GL) 500 ML	UND	1.000
6	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	LT	300
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/3 ENZIMAS 1000 ML	LT	300
8	ÉTER 35% 1000 ML	LT	100



9	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA /GALÃO DE 05 LTS	GL	100
10	GLICERINA PURA 100ML	LT	50
11	POLVIDINE DEGERMANTE	LT	200
12	POLVIDINE TÓPICO /LTS	LT	200
13	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	200
14	VASELINA LIQUIDA 100ML	UND	30

**LOTE 07**

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 - ESTERIL	PAR	1.000
2	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 - ESTERIL	PAR	1.000
3	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 – ESTÉRIL	PAR	1.000
4	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 – ESTÉRIL	PAR	1.000
5	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 – ESTÉRIL	PAR	1.000
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-G(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-M(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-P(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-PP (C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000
10	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO P C/100	CX	1.000
11	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO M C/100	CX	1.000
12	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO G C/100	CX	1.000
13	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF-2	UND	5.000
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO C/50	CX	5.000

**LOTE 08**

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	AVENTAL DE ISOLAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M, G, XG, XXG. PCT C/10	PCT	3.000
2	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAM P,M,G,XG,XXG.	UND	1.000



3	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS. ANTIEMBAÇAMENTO, LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UND	200
4	ÓCULOS P/PROTEÇÃO DOS OLHOS RESISTENTE, CONTRA IMPACTOS, DE PARTÍCULAS VOLANTES, TRANSPARENTE.	UND	1.000
5	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	1.000
6	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) – PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UND	500
7	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR C/MÁXIMA E MÍNIMA	UND	100
8	SAPATILHA DESCARTÁVEL ( PRÓ PÉ ) C/100	PCT	600

<b>LOTE 09</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	100
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO G C/20	PCT	200
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	1.000
4	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/12	PCT	100
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/12	PCT	100
6	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM C/12	PCT	100
7	ALMOTOLIA MARRON 125ML	UND	500
8	ALMOTOLIA MARRON 250ML	UND	500
9	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML	UND	500
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	500
11	APARELHO DE GLICEMIA	UND	200
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UND	50
13	ATADURA DE CREPON 10 X 4,5 CM 13 FIOS C/12	PCT	300
14	ATADURA DE CREPON 15 X 4,5 CM 13 FIOS C/12	PCT	300
15	ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS C/12	PCT	300
16	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/20	CX	10
17	ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20	CX	10
18	ATADURA GESSADA 20CM X 4M C/20	CX	10
19	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30 G, COM MANGA C/10	PCT	100



20	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	200
21	BOLSA COLETORA PARA SONDA DE FOLEY	UND	200
22	BOLSA DE COLOSTOMIA 20-70MM OPACA CX/10 UND	UND	300
23	BOLSA DE URINA P/ INCONTINÊNCIA MASCULINA 2000ML SISTEMA ABERTO C/100	PCT	10
24	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS C/10	CX	50
25	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS C/10	CX	50
26	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS C/10	CX	50
27	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 15 L	UND	10
28	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 24 L	UND	10
29	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 36 L	UND	10
30	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	UND	25
31	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR PLÁSTICA 30 % POLIESTER 70 % VINIL	UND	25
32	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1.000
33	CLAMP UMBILICAL	UND	100
34	COLCHÃO ADULTO P/ CAMA FAWLER 20CM C/CAPA	UND	20
35	COLCHÃO D'AGUA MATERIAL RESISTENTE	UND	5
36	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UND	50
37	COLETOR UNIVERSAL	UND	5.000
38	COLETOR URINA INFANTIL-FEMINNO C/10	PCT	100
39	COLETOR URINA INFANTIL-MASCULINO C/10	PCT	100
40	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45 X 50CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARA REFOÇAR O MESMO E EVITAR	PCT	100



	O SEU DESFIAMENTO (4 CAMADAS COM CADARÇO DUPLO), PCT C/50 UNIDADES.		
41	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL. TECNOLOGIA ANALÓGICA	UND	5
42	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO C/50	PCT	50
43	EQUIPO HIDROLISADO 02 VIAS COM CLAMP	UND	1.000
44	EQUIPO MACROGOTAS Y RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	UND	10.000
45	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	3.000
46	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DUPLA	UND	500
47	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO 10 % IODOPOVIDONA P/ ASSÉPSIA DE PVPI C/80	CX	10
48	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	50
49	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA NYLON - FECHO DE METAL	UND	6
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM C/CAPA PROTETORA	UND	1.000
51	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	50
52	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-G	UND	1.000
53	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-M	UND	1.000
54	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-P	UND	1.000
55	FILME 18 X 24 RAIO X C/100	CX	20
56	FILME 24 X 30 RAIO X C/100	CX	30
57	FILME 30 X 40 RAIO X C/100	CX	20
58	FILME 35 X 35 RAIO X C/100	CX	30
59	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	1.000
60	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	1.000
61	FITA PARA GLICEMIA C/50, (IGUAL A MARCA LICITADA DO APARELHO).	CX	2.000
62	FIXADOR PARA RX 05 LTS	GL	30
63	GARROTE Nº 200 C/15M	PCT	10
64	GAZES ESTERIL 100% ALGODÃO C/8 CAMADAS 7,5X7,5CM 13FIOS C/500	PCT	3.000
65	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PCT	100

**LOTE 10**



ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETR VENOSO	UND	5.000
2	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROTUM 7,6 X 7,6 CM	UND	200
3	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL	UND	1.000
4	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSÍVEL	UND	500
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G C/ NO MINIMO 08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	1.000
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M C/ NO MINIMO 08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	1.000
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P C/ NO MINIMO 08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	500
8	KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL	UND	10
9	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CX	30
10	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100	CX	30
11	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	30
12	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	30
13	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	CX	30
14	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIA	UND	2.000
15	LANCETA AUTOMATICA 28G PARA TESTE DE GLICEMIA C/100	CX	100
16	LANTERNA CLÍNICA	UND	10
17	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS CROMADAS	UND	3
18	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS CROMADAS	UND	3
19	LENÇOL EM PAPEL DESCARTAVEL NÃO ESTERILIZADO, DIMENSÕES 70 MM X 50 M	RL	3.000
20	LENÇOL USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90 M X 0,90	UND	200



21	LENÇOL USO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90 M X 0,90	UND	200
22	MALHA TUBULAR Nº 10 CM C/15 MT	RL	300
23	MALHA TUBULAR Nº 15 CM C/15 MT	RL	300
24	MALHA TUBULAR Nº 20 CM C/15 MT	RL	300
25	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ AR COMPRIMIDO	KIT	80
26	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ AR COMPRIMIDO	KIT	80
27	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	50
28	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	50
29	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UND	20
30	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UND	10
31	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO	UND	300
32	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	1.000
33	MASCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA ADULTO	UND	50
34	MASCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA INFANTIL	UND	50
35	MARTELO CLINICO	UND	6
36	MICROPORE 10CMX4,5M	UND	1.000
37	MOCHILA TIPO SAMU 102 RESGATE (NAS CORES DE VERMELHA, VERDE E LARANJA).	UND	15
38	OTOSCÓPIO C/ ESPÉCULOS	UND	10
39	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UND	20
40	PILHA PARA OTOSCÓPIO	UND	100
41	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	10
42	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UND	3
43	PORTA AGULHA MAYO 18 CM	UND	3
44	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR AZUL C/100	PCT	10
45	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR ROSA C/100	PCT	10
46	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADA HALOGENA DE 2,5VOLTS;- RESISTENTE A IMPACTOS; LENTE DE 0 A + 20 E DE 0 A - 20;QUATRO ABERTURAS (CÍRCULO PEQUENO, SEMI-CÍRCULO, CÍRCULO GRANDE E FIXAÇÃO);ACOMPANHA ESTOJO MACIO	UND	6



47	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	10
48	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	10
49	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	10
50	RED BLOCK (IMOBILIZADOR) PARA PRANCHA DE RESGATE COM VELCRO	PAR	4
51	REVELADOR PARA RX 05 LTS	GL	50
52	SUPORTE PARA CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE CX 10L	UND	30
53	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE CX 20L	UND	30
54	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	UND	100
55	TERMÔMETRO DIGITAL C/MÁXIMA E MÍNIMA C/SENSOR P/GELADEIRA	UND	50
56	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE, RESULTADO 24H, CX COM 10 UNIDADES.	CX	20
57	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS	UND	3.000

<b>LOTE 11</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 25G X 3 1/2 C/25.	CX	50
2	AGULHA EPIDURAL TUOHY 16GX3 1/2	UND	10
3	AGULHA PERIDURAL DESCARTÁVEL 18X 3 1/2	UND	8
4	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 26G X 3 1/2 C/25.	CX	10
5	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 27G X 3 1/2 C/25.	CX	10
6	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 4 MM(5/32") LARGURA 0,23MM (32G)	UND	3.000
7	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 5 MM(3/16) LARGURA 0,25MM (31G)	UND	3.000
8	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	10.000
9	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	100
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UND	3.000
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6	UND	300
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UND	3.000
13	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UND	10.000
14	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UND	7.000



15	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	10.000
16	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G 8	UND	10
17	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G 1,1MM 20,3CM C/ MANDRIL GUIA	UND	10
18	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22G 8	UND	5
19	CATETER NASAL ESTERIL Nº 6C/50	PCT	40
20	CATETER NASAL ESTERIL Nº 8 C/50	PCT	40
21	CATETER PERIDURAL 19G	UND	30
22	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UND	10
23	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UND	10
24	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UND	10
25	COLAR CERVICAL RESGATE NEO - NATAL	UND	5
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UND	10
27	CANULA DE GUEDEL Nº 01	UND	10
28	CANULA DE GUEDEL Nº 02	UND	10
29	CANULA DE GUEDEL Nº 03	UND	10
30	CANULA DE GUEDEL N º04	UND	10
31	CANULA DE GUEDEL N º05	UND	10
32	CANULA DE GUEDEL Nº 06	UND	10
33	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 2	UND	50
34	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 3	UND	10
35	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 4	UND	30
36	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32MM PCT 50 UND ( QUADRADO )	PCT	20
37	FIO CATGUT CROMADO 2.0 AGULHA 3CM C/24	CX	20
38	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA 03CM C/24	CX	20
39	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA 03CM C/24	CX	20
40	FIO DE SUTURA Nº 0 C/24	CX	20
41	FIO DE SUTURA AGULHADO 01/45CM C/24	CX	20
42	FIO DE SUTURA Nº 2.0 30MM 3/8 C/24	CX	25
43	FIO DE SUTURA Nº 4.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	30
44	FIO DE SUTURA Nº 3.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	20
45	FIO DE SUTURA TIPO TRIANGULAR 3.0 45CM C/24 NYLON PRETO	CX	20
46	FIO LINHO 0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	20
47	FIO LINHO 2-0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	20
48	FIO LINHO 3-0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	20
49	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA CORTANTE 5 CM C/24	CX	20
50	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA CORTANTE 5 CM C/24	CX	20
51	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA CORTANTE 4 CM C/24	CX	20
52	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	20
53	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	20



54	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	20
55	FIO P/ SUTURA Nº4.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	20
56	FIO P/ SUTURA Nº5.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	20
57	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	50
58	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UND	50
59	JELCO Nº 20	UND	3.000
60	JELCO Nº 22	UND	4.000
61	JELCO Nº 24	UND	2.500
62	JELCO Nº 14	UND	500
63	JELCO Nº 16	UND	1.000
64	JELCO Nº 18	UND	2.000
65	KIT PARA CURATIVO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 PINÇA KELLY RETA; 1 PINÇA ANATÔMICA, 1 PINÇA DENTE DE RATO, COM “DENTES” SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	50
66	KIT PARA SUTURA ESTERIL COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 PINÇA DENTE DE RATO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA ÍRIS, COM 11 CM DE COMPRIMENTO; 1 PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	50
67	KIT PEQUENA CIRURGIA COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 TESOURAS CIRÚRGICA RETA, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA, 02 AFASTADORES FARABEUF, 04 PINÇAS KELLY 14 CM RETA, 04 PINÇAS KELLY 14 CM CURVA, 02 PINÇAS DENTE DE RATO COM “DENTES” SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL, 02 PINÇAS SEM DENTE (DISSECÇÃO), 04 BAKAUS, 02 CABOS DE BISTURI, INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	50
68	KIT RETIRADA DE PONTOS COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 TESOURA MODELO SPENCER, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 9 CM DE COMPRIMENTO. 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	50
69	KIT MATERIAL DE PARTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA, 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA, 02 PINÇAS KELLY CURVA, 02 PINÇAS KELLY RETA, 01 CUBA RIM, 02 PINÇAS SEM DENTE (DISSECÇÃO), 02 PINÇAS DENTE DE RATO COM “DENTES” SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL. INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	10



70	KIT CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL COM 8 CANULAS DIFERENTE DE DIMENSÕES DIFERENTE: : 10MM;100MM;90MM;80MM;70MM;50MM;40MM	UND	3
71	OXIMETRO DE DEDO	UND	30
72	PINÇA DENTE DE RATO	UND	50
73	PINÇA SIMPLES	UND	50
74	PINÇA CLÍNICA	UND	80
75	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML C/AGULHA	UND	15.000
76	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML C/AGULHA	UND	15.000
77	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML C/AGULHA	UND	15.000
78	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML C/AGULHA	UND	10.000
79	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA	UND	10.000
80	SCALPE ESTERIL Nº 19	UND	4.000
81	SCALPE ESTERIL Nº 21	UND	7.000
82	SCALPE ESTERIL Nº 23	UND	5.000
83	SCALPE ESTERIL Nº 25	UND	2.000
84	SCALPE ESTERIL Nº 27	UND	1.000
85	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 10	UND	100
86	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA ADULTO Nº 08	UND	20
87	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA RN Nº 08	UND	10
88	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº16	UND	150
89	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº18	UND	100
90	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº20	UND	100
91	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 16	UND	50
92	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº18	UND	100
93	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº20	UND	100
94	SONDA NASOGÁSTRICA ESTERIL Nº 10	UND	100
95	SONDA NASOGÁSTRICA ESTERIL Nº 18	UND	50
96	SONDA NASOGÁSTRICA ESTERIL Nº 20	UND	50
97	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 04 C/10	PCT	10
98	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 06 C/10	PCT	10
99	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 08 C/10	PCT	10
100	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 10 C/10	PCT	10
101	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 12 C/10	PCT	10
102	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 14 C/10	PCT	10
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 16 C/10	PCT	50
104	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 18 C/10	PCT	50
105	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 20 C/10	PCT	50
106	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 22 C/10	PCT	60
107	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 24 C/10	PCT	10
108	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 04 C/10	PCT	10
109	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 06 C/10	PCT	10
110	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 08 C/10	PCT	10
111	SONDA RETAL ESTERIL N ° 06 C/10	PCT	10
112	SONDA RETAL ESTERIL N ° 08 C/10	PCT	10
113	SONDA RETAL ESTERIL N ° 10 C/10	PCT	10



114	SONDA RETAL ESTERIL N° 12 C/10	PCT	20
115	SONDA RETAL ESTERIL N° 14 C/10	PCT	10
116	SONDA RETAL ESTERIL N° 16 C/10	PCT	10
117	SONDA RETAL ESTERIL N° 18 C/10	PCT	30
118	SONDA RETAL ESTERIL N° 20 C/10	PCT	10
119	SONDA RETAL ESTERIL N° 22 C/10	PCT	10
120	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N° 04 C/10	PCT	20
121	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N° 06 C/10	PCT	100
122	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N° 08 C/10	PCT	20
123	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N° 10 C/10	PCT	20
124	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N° 12 C/10	PCT	20
125	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N° 14 C/10	PCT	20
126	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N° 16 C/10	PCT	30
127	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N° 18 C/10	PCT	30
128	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N° 20 C/10	PCT	30
129	SONDA URETRAL ESTERIL N° 04 C/10	PCT	100
130	SONDA URETRAL ESTERIL N° 06 C/10	PCT	150
131	SONDA URETRAL ESTERIL N° 08 C/10	PCT	150
132	SONDA URETRAL ESTERIL N° 10 C/10	PCT	150
133	SONDA URETRAL ESTERIL N° 12 C/10	PCT	200
134	SONDA URETRAL ESTERIL N° 14 C/10	PCT	200
135	SONDA URETRAL ESTERIL N° 16 C/10	PCT	100
136	SONDA URETRAL ESTERIL N° 18 C/10	PCT	100
137	SONDA URETRAL ESTERIL N° 20 C/10	PCT	100
138	SONDA URETRAL ESTERIL N° 22 C/10	PCT	100
139	SONDA URETRAL ESTERIL N° 24 C/10	PCT	100
140	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 2,0	UND	20
141	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 2,5	UND	20
142	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 3,0	UND	20
143	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 3,5	UND	20
144	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 4,0	UND	20
145	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 4,5	UND	20
146	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 5,0	UND	20
147	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 5,5	UND	20
148	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 6,0	UND	20
149	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 6,5	UND	20



150	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO	UND	30
151	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 7,5	UND	30
152	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8,0	UND	30
153	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8,5	UND	30
154	SONDA FOLLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 12 CX/10	CX	10
155	SONDA FOLLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 14 CX/10	CX	10
156	SONDA ENTERAL 12 FR	UND	10
157	SONDA ENTERAL 14 FR	UND	10
158	SONDA ENTERAL 16 FR	UND	10
159	SONDA ENTERAL 18 FR	UND	10
160	SONDA ENTERAL 20 FR	UND	10
161	TUBO DE VIDRO DIAM. 7MM, COMP.40MM	UND	1.000
162	TUBO DE VIDRO DIAM.5MM, COMP. 50MM	UND	1.000
163	TUBO DE VIDRO DIAM. 5MM, COMP.40MM	UND	1.000
164	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204 15 METROS 6X12MM	UND	20
165	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	UND	20
166	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	UND	20
167	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	UND	20
168	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	UND	20
169	TALA MOLDÁVEL ARAMADA XG (AMARELA)	UND	20
170	TALA MOVEI TAMANHO - G	UND	20
171	TALA MOVEI TAMANHO - GG	UND	20
172	TALA MOVEI TAMANHO - M	UND	20
173	TALA MOVEI TAMANHO - P	UND	20
174	TENDA DE OXIGÊNIO TIPO HOOD, PARA OXIGENIOTERAPIA DE RECEM NASCIDOS, FABRICADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CIRCULADORES DE AR	UND	10
175	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UND	20

<b>LOTE 12</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UND	10
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	100
3	ADESIVO ADPER SINGLEBOND 2; PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE DE ÁGUA E ALCOOL; TAMPA FLIP-TOP.	UND	100



4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 L.	GL	120
5	AGULHA GENGIVAL CURTA E LONGA C/100	CX	100
6	ÁLCOOL 70%	UND	100
7	ALGINATO	UND	6
8	AMÁLGAMA CAPSULA 02 PORÇÕES C/50	PCT	10
9	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAINA COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	60
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	120
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR, MEPISV, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	40
12	ANESTÉSICO TÓPICO, 20%. DE BENZOCAÍNA C/ 12g	UND	50
13	APLICADOR DESCARTÁVEL C/100	CX	80
14	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UND	30
15	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UND	6
16	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	100
17	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	UND	50
18	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	UND	50
19	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL	UND	6
20	CERA UTILIDADE ROSA C/05 LÂMINAS	CX	6
21	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT (PÓ + LÍQUIDO), 1 FRASCO PÓ DE 8G E 1 TUBO RESINA DE 9G	CX	10
22	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UND	30
23	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO-C	KIT	40
24	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	30
25	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/120	CX	25



26	CREME DENTAL 100G	UND	1.000
27	CUNHAS DE MADEIRAS C/100	CX	15
28	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	UND	30
29	DEGERMANTE PVPI	UND	40
30	DENTE DE ESTOQUE	KIT	6
31	DISCO DE FELTRO, EMBALAGEM COM 12	CX	25
32	EDTA TRISSÓDICO 20ML LÍQUIDO	UND	20
33	ESCOVA DE ROBSON, RETA, COR BRANCA	UND	80
34	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.000
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.000
36	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CX	25
37	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	15
38	FIO DE SUTURA Nº 4.0 NYLON C/24	CX	20
39	FIO DE SUTURA Nº 3.0 NYLON C/24	CX	20
40	FIO DENTAL ENCERRADO 100M	UND	500
41	FIO ORTODÔNTICO	UND	6
42	FITA SELADORA PARA AUTOCLAVE	UND	60
43	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	20
44	FLÚOR GEL NEUTRO FR 200 ML	UND	100
45	FLUORETO DE SÓDIO 2G 500ML	FR	20
46	GATES Nº1 28MM	UND	15
47	GATES Nº2 28MM	UND	15
48	GATES Nº3 28MM	UND	15
49	GATES Nº4 28MM	UND	15
50	GESSO 01 KG PCT	PCT	6
51	GORRO DESCARTÁVEL P/100	PCT	100
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76G); MEDICAÇÃO INTRACANAL.	KIT	100
53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	30
54	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA	UND	30
55	IONÔMERO DE VIDRO (FORRADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	50
56	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR), PÓ+LIQ	KIT	50
57	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (RESTAURADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	50
58	JALECO DESCARTÁVEL C/50	PCT	10

**LOTE 13**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20



2	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20
3	LIMA 1ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	30
4	LIMA 1ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	50
5	LIMA 2ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	30
6	LIMA 2ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	30
7	LIMA Nº 6 DE 25MM C/06	CX	30
8	LIMA Nº 8 DE 25MM C/06	CX	30
9	LIMA Nº 10 DE 25MM C/06	CX	30
10	LIMA Nº 10 DE 31MM C/06	CX	30
11	LIXA DE AÇO 4MM C/12	PCT	25
12	LIXA DE AÇO 6MM C/12	PCT	25
13	LIXA DE RESINA C/150	PCT	25
14	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO, EMBALAGEM COM 200ML, ATÓXICO	UND	25
15	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	20
16	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	UND	30
17	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA FR COM 120 UND	FR	40
18	PEDRA DE AFIAR CURETAS	UND	15
19	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UND	20
20	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICA ESTERELIZADA E CALIBRADA DE 15 - 40	CX	20
21	PONTAS DE ACABAMENTO COM 7 PONTAS SORTIDAS	CX	20
22	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA (ADULTO)	KIT	6
23	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA (INFANTIL)	KIT	6
24	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	20
25	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	20
26	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	UND	10
27	RESINAS FLUÍDA COR A2	UND	20
28	RESINAS FLUÍDA COR A3	UND	20
29	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A 3,5, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60
30	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA,	UND	60



	CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G		
31	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60
32	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A3, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60
33	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR B2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60
34	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR C2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60
35	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	20
36	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	25
37	ROLINHO DE ALGODÃO C/100	PCT	100
38	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	RL	50
39	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	30
40	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5ML	UND	60
41	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 20 ML	UND	60
42	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÀLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UND	40
43	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UND	30
44	SUGADOR CIRURGICO C/40	PCT	40
45	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	200
46	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/20	PCT	40
47	TAÇA DE BORRACHA	UND	30
48	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UND	6
49	TIRA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO C/50	PCT	20
50	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	20



<b>LOTE 14</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA3	UND	40
2	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA6	UND	40
3	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA8	UND	40
4	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA N° 702, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	40
5	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA N° 701, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	40
6	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA N° 8, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	40
7	BROCA CIRURGICA N°8, PARA PEÇA RETA	UND	40
8	BROCA CIRURGICA N°702 PARA PEÇA RETA	UND	40
9	BROCA DIAMANTADA N° 1011	UND	40
10	BROCA DIAMANTADA N° 1012	UND	40
11	BROCA DIAMANTADA N° 1012 HL	UND	40
12	BROCA DIAMANTADA N° 1013	UND	40
13	BROCA DIAMANTADA N° 1014	UND	40
14	BROCA DIAMANTADA N° 1014 HL	UND	40
15	BROCA DIAMANTADA N° 1016	UND	40
16	BROCA DIAMANTADA N° 1033	UND	40
17	BROCA DIAMANTADA N° 1034	UND	40
18	BROCA DIAMANTADA N° 2135 F	UND	40
19	BROCA DIAMANTADA N° 2200	UND	40
20	BROCA DIAMANTADA N° 2214	UND	40
21	BROCA DIAMANTADA N° 3018 HL	UND	40
22	BROCA DIAMANTADA N° 3118	UND	40
23	BROCA DIAMANTADA N° 3139	UND	40
24	BROCA DIAMANTADA N° 3145	UND	40
25	BROCA DIAMANTADA N° 3168 F	UND	40
26	BROCA DIAMANTADA N° 3195	UND	40
27	BROCA DIAMANTADA N° 3203	UND	40
28	BROCA DIAMANTADA N° 4200	UND	40
29	BROCA LENTULO DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1 – 4 C/4	CX	40

<b>LOTE 15</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	AFASTADOR MINNESOTA (CIRÚRGICO)	UND	30
2	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX ADULTO	UND	30
3	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX INFANTIL	UND	30



4	ALICATE DE CORTE DE FIO	UND	6
5	ALICATE PERFURADOR AINS WORTH	UND	6
6	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	30
7	BANDEJA DE AÇO INOX PEQUENA	UND	30
8	BRUNIDOR	UND	30
9	CABO PARA BISTURI	UND	30
10	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	50
11	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX	UND	15
12	CURETAS CIRÚRGICAS	UND	15
13	CURETAS PARA RASPAGEM	KIT	30
14	DESCOLADOR DE MOLT	UND	15
15	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UND	15
16	ESCULPIDOR	UND	15
17	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	UND	15
18	ESPÁTULA DE CERA Nº7	UND	15
19	ESPÁTULA DE CIMENTO	UND	15
20	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UND	30
21	ESPÁTULA LECRON	UND	6
22	ESPÁTULA Nº 36	UND	6
23	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	6
24	ESPÁTULA PARA GESSO	UND	6
25	ESPELHO BUCAL	UND	50
26	ESPELHO DE MÃO	UND	6
27	FÓRCEPS 150	UND	15
28	FÓRCEPS 151	UND	15
29	FÓRCEPS 16	UND	15
30	FÓRCEPS 17	UND	15
31	FÓRCEPS 18L	UND	15
32	FORCEPS 18R	UND	15
33	FÓRCEPS INFANTIL	UND	15
34	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº14	UND	15
35	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº14A	UND	15
36	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº26	UND	15
37	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº205	UND	15
38	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº206	UND	15
39	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº210	UND	15
40	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº211	UND	15
41	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº212	UND	15



42	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°W8A	UND	15
43	GRAU DE BORRACHA	UND	6
44	LAMPARINA METÁLICA	UND	6
45	LIMA PARA OSSO	UND	15
46	MACROMODELOS DE ARCADA DENTÁRIA	UND	6
47	MOLDEIRA	UND	6
48	PLACA DE VIDRO	UND	15
49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	15
50	PORTA MATRIZ	UND	25
51	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UND	6
52	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UND	15
53	SERINGA CARPULE	UND	30
54	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	40
55	SONDA MILIMETRADA	UND	15
56	TESOURA DE ÍRIS	UND	15

LOTE 16			
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	KIT DE HIGIENE BUCAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA CONTENDO: 01 ESCOVA ADULTO CERDAS MACIA, 01 CREME DENTAL MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M	KIT	3.000
2	KIT DE HIGIENE BUCAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA CONTENDO: 01 ESCOVA INFANTIL CERDAS MACIA, 1 CREME DENTAL MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M	KIT	4.000

LOTE 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO MONORREAGENTE – 100 ML	KITS	4
2	ANTI-A MONOCLONAL	UNIDADES	4
3	ANTI-B MONOCLONAL	UNIDADES	4
4	ANTICOAGULANTE (EDTA) 500ML	KITS	2
5	ANTICOAGULANTE FLÚORETO 500ML	KITS	2
6	ANTI-D MONOCLONAL	UNIDADES	4
7	ASLO AGLUTINAÇÃO	KITS	2
8	AST (TGO)	KITS	2
9	AST (TGP)	KITS	2



10	BILIRRUBINA COM PADRÃO 104/208 TESTES	KITS	2
11	CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXAS	1
12	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML	KITS	11
13	COLESTEROL MONORREAGENTE 200ML	KITS	11
14	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº1	FRASCOS	4
15	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº2	FRASCOS	4
16	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº3	FRASCOS	4
17	CREATININA CINÉTICA 200ML	KITS	4
18	FR-LÁTEX 50/100 TESTES	KITS	2
19	GLICOSE MONORREAGENTE 500ML	KITS	2
20	HCG IMUNOCROMETOGRÁFICO	CX/100	4
21	LÍQUIDO DE TURK	UNIDADES	2
22	LUGOL 1000ML	FRASCOS	1
23	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCOS	1
24	PCR AGLUTINAÇÃO REAGENTE RÁPIDO 50/100 TESTES	KITS	5
25	TRIGLICERIDES MONORREAGENTE 200ML	KITS	5
26	URÉIA ENZIMÁTICA 500ML – 500/1.000 TESTES	KITS	1
27	VDRL FLOCULAÇÃO PRONTO PARA USO 250 TESTES	KITS	1

<b>LOTE 18</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QDT.
1	ADESIVOS	CAIXAS	5
2	AGENTE HEMOLIZANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLOBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA	FRASCO DE 20L	2
3	CALICE PARA FEZES	UNIDADES	14
4	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	1
5	DETERGENTE COLORIMETRICO NEUTRO	FRASCO DE 1L	11
6	DETERGENTE LIMPEZA BIOPLUS 2.000	FRASCO	2
7	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS PEQUENOS	UNIDADES	11
8	ESTANTES PLÁSTICO PARA TUBOS 12.5 CM	UNIDADES	1
9	ESTANTE PLÁSTICO PARA TUBOS 15 CM	UNIDADES	1
10	GALERIAS GRANDES	UNIDADES	2
11	GALERIAS PEQUENAS	UNIDADES	2
12	LÂMINAS FOSCAS (26X76)	UNIDADES	2.285



13	LAMINULA (24X32)	PACOTE COM 100 UNIDADES	5
14	PAPEL DE FILTRO	CAIXA COM 50 UNIDADES	28
15	PÊRA PARA PIPETA DE VIDRO	UNIDADES	8
16	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNIDADES	1
17	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UNIDADES	1
18	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UNIDADES	1
19	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UNIDADES	1
20	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	UNIDADES	1
21	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 05 ML	UNIDADES	11
22	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10 ML	UNIDADES	11
23	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	UNIDADES	2
24	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0 A 200 ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	2
25	PONTEIRA 10-100ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	2
26	PONTEIRA AZUL 500-1000 ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	2
27	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	FRASCODE 20L	2
28	SOLUÇÃO ENZIMATICA COM ATIVIDADE PROTEOLITICA	FRASCO DE 1 L	2
29	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA	UNIDADES	1
30	TIRAS-TESTE PARA URINA 10 PARÂMETROS	CAIXAS DE 100 UNIDADES	8
31	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	PACOTE COM 500 UNIDADES	1
32	TUBO CÔNICO PARA URINA	UNIDADES	57
33	TUBO DE VIDRO 12X75 MM SEM TAMPA	UNIDADES	142
34	TUBO PLASTICO 12.5X75 MM COM TAMPA	UNIDADES	142
35	TUBOS PLASTICO 15X100 MM SEM TAMPA 10 ML	UNIDADES	142

### 3. JUSTIFICATIVA



3.1. O material de que trata este Termo de Referência, destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de MATINA.

3.2. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras das Secretaria Municipal em prover condições para atendimento a população do município de MATINA, com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes às demandas da Administração Municipal.

3.3. A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção dos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de MATINA para o desempenho de atribuições institucionais é mister, quando houver necessidade, a aquisição dos materiais descritos no item 2 deste Termo de Referência.

3.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das unidades requisitantes nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, abaixo citadas:

3.4.1. For conveniente, para aquisição de bens, que tenham significativa expressão em relação ao consumo frequente pelas unidades da administração;

3.4.2. For conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

3.4.3. Em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado.

3.5. Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas das Secretarias por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **5. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

5.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela Secretaria.

5.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.



5.2.1.1 Além das sedes das secretarias municipais, deverão ser entregues nas unidades de saúde e escolas descritas abaixo, com os respectivos endereços:

5.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

5.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado pela administração pública, será solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES**

6.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no art. 57, caput da 8.666/.

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

6.3. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.

6.3.1. Para os pedidos de fornecimento deverá ser obedecido o percentual médio de 10% do valor registrado com a FORNECEDORA.

6.4. O recebimento do material será realizado por servidor designado em cada secretaria, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

6.5. Em caso de recusa do material pela Secretaria Municipal, a FORNECEDORA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo imediato, contados a partir da comunicação da recusa.

6.6 A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

8.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

8.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

8.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Validade garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.



9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de



Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **11. DO VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. O valor estimado para o Pregão Presencial foi resultante de cotação de preços no banco de preços, sendo facultado a administração a divulgação ou não da média obtida, sendo optado pela administração no presente processo o sigilo acerca da não divulgação até o findar da etapa de lances.

11.2. A despesa decorrente da contratação será custeada pelo recurso constante na Nota de Empenho.

## **12. VALIDADE DA PROPOSTA**

12.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Considerando a contratação e a previsão de entrega, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## **NOME DO FUNCIONÁRIO**



MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**FUNÇÃO**



**ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. \_\_\_\_\_ EST: \_\_\_\_\_

INSC. MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após recebimento da autorização/ordem de compra

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável

Carimbo do CNPJ



**ANEXO III – TERMO DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MATINA, localizada na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1.000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana – MATINA – BA, CEP: 46.400-000, e-mail: licitacao@matina.ba.gov.br.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**

**OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital Nº 002-21PE**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de MATINA o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto deste edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX-XXSRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, detentora do endereço eletrônico \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP- \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em \_\_\_/\_\_\_/2021 e término em \_\_\_/\_\_\_/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),



além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.



6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N°**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n°

---

Nome:  
CPF n°